



## **Decisão 00776/2020-8 - 2ª Câmara**

**Processos:** 16788/2019-4, 02212/2020-3, 02211/2020-9, 02049/2020-1, 02048/2020-6, 02047/2020-1, 02046/2020-7, 01523/2020-8

**Classificação:** Atos Sujeitos a Registro - Admissão

**Ano do concurso:** 2016

**UG:** PMLT - Prefeitura Municipal de Laranja da Terra

**Relator:** João Luiz Cotta Lovatti

**Interessado:** LIDINES FELHBERG DE JESUS, PATRICIA FLEGER KELEMTZ DE SOUZA, LUZIANE BRISCKE, VANILZA CRISTINA ZAAGER, GABRIELA WAGEMACKER SILVA STORCH, PATRICIA TEIXEIRA, CARLOS MARTINS WENDLER, SONIA SCHREIBER

**EDITAL DE CONCURSO – ANO 2016 –  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LARANJA DA TERRA – PROCESSOS  
INDIVIDUAIS DE ADMISSÃO –  
REGISTRO – DETERMINAR ARQUIVAR.**

**O RELATOR SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOÃO LUIZ COTTA  
LOVATTI:**

Tratam os presentes autos de análise dos processos individuais de admissão ( 08 processos), referentes ao concurso realizado pela Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, por meio de Edital de Concurso Público nº 001/2016 (peça 02 - nos autos do Proc. 9207/2017-5), publicado no diário oficial do estado em 01/08/2016, com prazo de validade de 2 anos, com previsão de prorrogação,

para provimentos de diversos cargos vagos existentes no Quadro de pessoal do município, bem como os que vagarem ou forem criados no período de validade deste Concurso, e encaminhados a esta Corte de Contas em cumprimento à determinação contida no artigo 71, inciso IV da Constituição Estadual e no artigo 1º, inciso V, da Lei Complementar Estadual 621/2012, e na forma prevista na Instrução Normativa TC nº 38/2016 - IN TC 38/2016, de 8 de novembro de 2016.

Os presentes autos foram submetidos à análise pelo Núcleo de Controle Externo de Registro de Atos de Pessoal – NRP, que emitiu a Manifestação Técnica 11386/2019-1 e a Instrução Técnica Conclusiva - ITC 2437/2020-3, procedendo à análise consolidada das admissões, na forma prevista na Instrução Normativa TC nº 38/216, que assim se manifesta:

(...)

## 2. DO CONCURSO

O referido concurso buscou o provimento de pessoal para os seguintes cargos:

| Cargo                       | Tipo de atividade | Escolaridade mínima | Regime jurídico | Idade Min / Max | Vagas criadas por lei (*) | Vagas disponíveis (*) | Normativo Número / Ano |
|-----------------------------|-------------------|---------------------|-----------------|-----------------|---------------------------|-----------------------|------------------------|
| AGENTE AMBIENTAL            | Outro             | Ensino Fundamental  | Estatutário     | 18 / -          | 5                         | 4                     | 792 / 2016             |
| ALMOXARIFE                  | Outro             | Ensino Médio        | Estatutário     | 18 / -          | 1                         | 1                     | 792 / 2016             |
| ARQUIVISTA DE DOCUMENTOS    | Outro             | Ensino Médio        | Estatutário     | 18 / -          | 2                         | 1                     | 792 / 2016             |
| ASSISTENTE SOCIAL           | Outro             | Ensino Superior     | Estatutário     | 18 / -          | 4                         | 3                     | 792 / 2016             |
| AUDITOR DE CONTROLE INTERNO | Outro             | Ensino Superior     | Estatutário     | 18 / -          | 1                         | 1                     | 792 / 2016             |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO     | Outro             | Ensino Médio        | Estatutário     | 18 / -          | 17                        | 1                     | 792 / 2016             |
| AUXILIAR DE FARMACIA BASICA | Outro             | Ensino Médio        | Estatutário     | 18 / -          | 1                         | 1                     | 792 / 2016             |
| AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | Outro             | Alfabetização       | Estatutário     | 18 / -          | 16                        | 4                     | 792 / 2016             |
| BERCARISTA                  | Outro             | Ensino Fundamental  | Estatutário     | 18 / -          | 6                         | 1                     | 792 / 2016             |
| CONTADOR                    | Outro             | Ensino              | Estatutário     | 18 / -          | 2                         | 2                     | 792 /                  |

|                                 |  |                    |             |        |    |    |                              |
|---------------------------------|--|--------------------|-------------|--------|----|----|------------------------------|
|                                 |  | Superior           | o           |        |    |    | 2016                         |
| EDUCADOR FISICO                 | Outro  | Ensino Superior    | Estatutário | 18 / - | 2  | 2  | 792 / 2016                   |
| ENFERMEIRO                      | Cargo ou emprego privativo de profissional de saúde, com profissão regulamentada | Ensino Superior    | Estatutário | 18 / - | 5  | 3  | 792 / 2016                   |
| FARMACEUTICO                    | Cargo ou emprego privativo de profissional de saúde, com profissão regulamentada | Ensino Superior    | Estatutário | 18 / - | 2  | 1  | 792 / 2016                   |
| FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA  | Outro  | Ensino Médio       | Estatutário | 18 / - | 1  | 1  | 792 / 2016                   |
| FISCAL TRIBUTARIO               | Outro  | Ensino Médio       | Estatutário | 18 / - | 7  | 2  | 792 / 2016                   |
| FISIOTERAPEUTA                  | Cargo ou emprego privativo de profissional de saúde, com profissão regulamentada | Ensino Superior    | Estatutário | 18 / - | 3  | 1  | 792 / 2016                   |
| MEDICO PLANTONISTA II           | Cargo ou emprego privativo de profissional de saúde, com profissão regulamentada | Ensino Superior    | Estatutário | 18 / - | 10 | 10 | 792 / 2016                   |
| MEDICO VETERINARIO              | Outro  | Ensino Superior    | Estatutário | 18 / - | 1  | 1  | 792 / 2016                   |
| MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS D | Outro  | Ensino Fundamental | Estatutário | 18 / - | 7  | 2  | 792 / 2016                   |
| MOTORISTA HABILITACAO D         | Outro  | Ensino Médio       | Estatutário | 18 / - | 13 | 2  | 792 / 2016                   |
| NUTRICIONISTA                   | Outro  | Ensino Superior    | Estatutário | 18 / - | 2  | 1  | 792 / 2016                   |
| PROCURADOR                      | Outro  | Ensino Superior    | Estatutário | 18 / - | 1  | 1  | 792 / 2016                   |
| PROFESSOR A ANOS INICIAIS       | Professor  | Ensino Superior    | Estatutário | 18 / - | 16 | 4  | 795 / 2016<br>795 828 / 2016 |
| PROFESSOR A EDUCACAO INFANTIL   | Professor  | Ensino Superior    | Estatutário | 18 / - | 12 | 1  | 795 / 2016                   |
| PSICOLOGO                       | Cargo ou emprego privativo de profissional de                                    | Ensino Superior    | Estatutário | 18 / - | 2  | 1  | 792 / 2016                   |

|                      |  |                    |             |        |    |   |            |
|----------------------|--|--------------------|-------------|--------|----|---|------------|
|                      | saúde, com profissão regulamentada   |                    |             |        |    |   |            |
| RECEPCIONISTA        | Outro  | Ensino Fundamental | Estatutário | 18 / - | 5  | 1 | 792 / 2016 |
| SUPERVISOR ESCOLAR P | Professor  | Ensino Superior    | Estatutário | 18 / - | 4  | 2 | 795 / 2016 |
| TECNICO AGRICOLA     | Outro  | Ensino Médio       | Estatutário | 18 / - | 2  | 1 | 792 / 2016 |
| TECNICO ENFERMAGEM   | Cargo ou emprego privativo de profissional de saúde, com profissão regulamentada | Ensino Médio       | Estatutário | 18 / - | 7  | 7 | 792 / 2016 |
| TECNICO RADIOLOGIA   | Cargo ou emprego privativo de profissional de saúde, com profissão regulamentada | Ensino Médio       | Estatutário | 18 / - | 3  | 1 | 792 / 2016 |
| TRABALHADOR BRACAL   | Outro  | Ensino Fundamental | Estatutário | 18 / - | 17 | 2 | 792 / 2016 |

(\*) número informado no edital

Sendo ofertadas as seguintes vagas:

| Cargo                       | Especialidade | Local de lotação     | Quant. | % PNE | % Racial | Habilitação para investidura                     |
|-----------------------------|---------------|----------------------|--------|-------|----------|--|
| AGENTE AMBIENTAL            | -             | SECRETARIAS          | 4      | 5     | 0        | FUNDAMENTAL COMPLETO                             |
| ALMOXARIFE                  | -             | SECRETARIAS          | 1      | 5     | 0        | ENSINO MEDIO                                     |
| ARQUIVISTA DE DOCUMENTOS    | -             | SECRETARIAS          | 1      | 5     | 0        | ENSINO MEDIO                                     |
| ASSISTENTE SOCIAL           | -             | SECRETARIAS          | 3      | 5     | 0        | ENSINO SUPERIOR E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE |
| AUDITOR DE CONTROLE INTERNO | -             | SECRETARIAS          | 1      | 5     | 0        | ENSINO SUPERIOR                                  |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO     | -             | SECRETARIAS          | 1      | 5     | 0        | ENSINO MEDIO                                     |
| AUXILIAR DE FARMACIA BASICA | -             | SECRETARIAS          | 1      | 5     | 0        | ENSINO MEDIO                                     |
| AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS | -             | SECRETARIAS DIVERSAS | 1      | 5     | 0        | FUNDAMENTAL INCOMPLETO                           |
| BERCARISTA                  | -             | SECRETARIAS          | 1      | 5     | 0        | FUNDAMENTAL INCOMPLETO                           |
| CONTADOR                    | -             | SECRETARIAS          | 2      | 5     | 0        | ENSINO SUPERIOR E REGISTRO NA                    |

|                                 |   |                        |    |   |   |  |
|---------------------------------|---|------------------------|----|---|---|--|
|                                 |   |                        |    |   |   | CLASSE   |
| EDUCADOR FISICO                 | - | SECRETARIAS            | 2  | 5 | 0 | ENSINO SUPERIOR                                    |
| ENFERMEIRO                      | - | SECRETARIAS            | 3  | 5 | 0 | ENSINO SUPERIOR E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE   |
| FARMACEUTICO                    | - | SECRETARIAS            | 1  | 5 | 0 | ENSINO SUPERIOR E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE   |
| FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA  | - | SECRETARIAS            | 1  | 5 | 0 | ENSINO MEDIO                                       |
| FISCAL TRIBUTARIO               | - | SECRETARIAS            | 2  | 5 | 0 | ENSINO MEDIO                                       |
| FISIOTERAPEUTA                  | - | SECRETARIAS            | 1  | 5 | 0 | ENSINO SUPERIOR E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE   |
| MEDICO PLANTONISTA II           | - | SECRETARIAS            | 10 | 5 | 0 | ENSINO SUPERIOR E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE   |
| MEDICO VETERINARIO              | - | SECRETARIAS            | 1  | 5 | 0 | ENSINO SUPERIOR E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE   |
| MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS D | - | SECRETARIAS            | 1  | 5 | 0 | FUNDAMENTAL COMPLETO E HABILITACAO                 |
| MOTORISTA HABILITACAO D         | - | SECRETARIAS            | 2  | 5 | 0 | FUNDAMENTAL COMPLETO E HABILITACAO                 |
| NUTRICIONISTA                   | - | SECRETARIAS            | 1  | 5 | 0 | ENSINO SUPERIOR E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE   |
| PROCURADOR                      | - | SECRETARIAS            | 1  | 5 | 0 | SUPERIOR COMPLETO E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE |
| PROFESSOR A ANOS INICIAIS       | - | SECRETARIAS MUNICIPAIS | 7  | 5 | 0 | SUPERIOR COMPLETO                                  |
| PROFESSOR A EDUCACAO INFANTIL   | - | SECRETARIAS MUNICIPAIS | 3  | 0 | 0 | SUPERIOR COMPLETO                                  |
| PSICOLOGO                       | - | SECRETARIAS            | 1  | 5 | 0 | ENSINO SUPERIOR E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE   |
| RECEPCIONISTA                   | - | SECRETARIAS            | 1  | 5 | 0 | FUNDAMENTAL COMPLETO                               |

|                      |   |                        |   |   |   |   |
|----------------------|---|------------------------|---|---|---|---|
| SUPERVISOR ESCOLAR P | - | SECRETARIAS MUNICIPAIS | 1 | 0 | 0 | SUPERIOR COMPLETO                             |
| TECNICO AGRICOLA     | - | SECRETARIAS            | 1 | 5 | 0 | ENSINO MEDIO E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE |
| TECNICO ENFERMAGEM   | - | SECRETARIAS            | 7 | 5 | 0 | ENSINO MEDIO E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE |
| TECNICO RADIOLOGIA   | - | SECRETARIAS            | 1 | 5 | 0 | ENSINO MEDIO E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE |
| TRABALHADOR BRACAL   | - | SECRETARIAS            | 2 | 5 | 0 | FUNDAMENTAL INCOMPLETO                        |

Tendo as seguintes datas de homologação dos resultados e de validade:

| Cargo                          | Data de homologação o resultado | Prorrogado | Data limite para nomeação |
|--------------------------------|---------------------------------|------------|---------------------------|
| AGENTE AMBIENTAL               | 05/12/2016                      | Sim        | 04/12/2020                |
| ALMOXARIFE                     | 05/12/2016                      | Sim        | 04/12/2020                |
| ARQUIVISTA DE DOCUMENTOS       | 05/12/2016                      | Sim        | 04/12/2020                |
| ASSISTENTE SOCIAL              | 05/12/2016                      | Sim        | 04/12/2020                |
| AUDITOR DE CONTROLE INTERNO    | 05/12/2016                      | Sim        | 04/12/2020                |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO        | 05/12/2016                      | Sim        | 04/12/2020                |
| AUXILIAR DE FARMACIA BASICA    | 05/12/2016                      | Sim        | 04/12/2020                |
| AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS    | 05/12/2016                      | Sim        | 04/12/2020                |
| BERCARISTA                     | 05/12/2016                      | Sim        | 04/12/2020                |
| CONTADOR                       | 05/12/2016                      | Sim        | 04/12/2020                |
| EDUCADOR FISICO                | 05/12/2016                      | Sim        | 04/12/2020                |
| ENFERMEIRO                     | 05/12/2016                      | Sim        | 04/12/2020                |
| FARMACEUTICO                   | 05/12/2016                      | Sim        | 04/12/2020                |
| FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA | 05/12/2016                      | Sim        | 04/12/2020                |
| FISCAL TRIBUTARIO              | 05/12/2016                      | Sim        | 04/12/2020                |
| FISIOTERAPEUTA                 | 05/12/2016                      | Sim        | 04/12/2020                |
| MEDICO PLANTONISTA II          | 05/12/2016                      | Sim        | 04/12/2020                |

|                                 |            |     |            |
|---------------------------------|------------|-----|------------|
| MEDICO VETERINARIO              | 05/12/2016 | Sim | 04/12/2020 |
| MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS D | 05/12/2016 | Sim | 04/12/2020 |
| MOTORISTA HABILITACAO D         | 05/12/2016 | Sim | 04/12/2020 |
| NUTRICIONISTA                   | 05/12/2016 | Sim | 04/12/2020 |
| PROCURADOR                      | 05/12/2016 | Sim | 04/12/2020 |
| PROFESSOR A ANOS INICIAIS       | 05/12/2016 | Sim | 04/12/2020 |
| PROFESSOR A EDUCACAO INFANTIL   | 05/12/2016 | Sim | 04/12/2020 |
| PSICOLOGO                       | 05/12/2016 | Sim | 04/12/2020 |
| RECEPCIONISTA                   | 05/12/2016 | Sim | 04/12/2020 |
| SUPERVISOR ESCOLAR P            | 05/12/2016 | Sim | 04/12/2020 |
| TECNICO AGRICOLA                | 05/12/2016 | Sim | 04/12/2020 |
| TECNICO ENFERMAGEM              | 05/12/2016 | Sim | 04/12/2020 |
| TECNICO RADIOLOGIA              | 05/12/2016 | Sim | 04/12/2020 |
| TRABALHADOR BRACAL              | 05/12/2016 | Sim | 04/12/2020 |

### 3. DAS ADMISSÕES

São objeto de análise os seguintes atos de admissão:

Cargo: 00298 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / SECRETARIAS DIVERSAS

| Processo     | CPF         | Nome                             | Classificação | Lista de Classificação | Data do Exercício |
|--------------|-------------|----------------------------------|---------------|------------------------|-------------------|
| 01523/2020-8 | 12433873789 | PATRICIA FLEGER KELEMTZ DE SOUZA | 3             | Ampla Concorrência     | 02/12/2019        |

Cargo: 00299 - BERCARISTA / SECRETARIAS

| Processo     | CPF         | Nome                      | Classificação | Lista de Classificação | Data do Exercício |
|--------------|-------------|---------------------------|---------------|------------------------|-------------------|
| 16788/2019-4 | 15887493712 | LIDINES FELHBERG DE JESUS | 2             | Ampla Concorrência     | 05/08/2019        |

Cargo: 00320 - FISCAL TRIBUTARIO / SECRETARIAS

| Processo     | CPF         | Nome                    | Classificação | Lista de Classificação | Data do Exercício |
|--------------|-------------|-------------------------|---------------|------------------------|-------------------|
| 02046/2020-7 | 10453087736 | LUZIANE BRISCKE         | 2             | Ampla Concorrência     | 19/03/2020        |
| 02047/2020-1 | 17161629713 | VANILZA CRISTINA ZAAGER | 3             | Ampla Concorrência     | 19/03/2020        |

Cargo: 00347 - PROFESSOR A ANOS INICIAIS / SECRETARIAS MUNICIPAIS

| Processo     | CPF         | Nome                                   | Classificação | Lista de Classificação | Data do Exercício |
|--------------|-------------|--|---------------|------------------------|-------------------|
| 02048/2020-6 | 13317225785 | GABRIELA<br>WAGEMACKER<br>SILVA STORCH | 19            | Ampla<br>Concorrência  | 13/03/2020        |
| 02049/2020-1 | 14233969792 | PATRICIA<br>TEIXEIRA                   | 20            | Ampla<br>Concorrência  | 13/03/2020        |

Cargo: 00306 - TRABALHADOR BRACAL / SECRETARIAS

| Processo     | CPF         | Nome                         | Classificação | Lista de Classificação | Data do Exercício |
|--------------|-------------|------------------------------|---------------|------------------------|-------------------|
| 02212/2020-3 | 04379746771 | SONIA<br>SCHREIBER           | 3             | Ampla<br>Concorrência  | 23/04/2020        |
| 02211/2020-9 | 13862038742 | CARLOS<br>MARTINS<br>WENDLER | 4             | Ampla<br>Concorrência  | 23/04/2020        |

#### **4. DAS VERIFICAÇÕES ELETRÔNICAS**

Tendo como base os dados declarados pela Unidade Gestora, na forma definida pela IN TC 38/2016, o sistema CidadES procedeu verificações eletrônicas, sendo possível garantir para cada ato de admissão objeto de análise que:

- O servidor foi aprovado no concurso, em observância ao art. 37, II da Constituição Federal.
- A nomeação respeitou a ordem das classificações obtidas no concurso em cada lista de classificação, em observância ao art. 37, II da Constituição Federal, conforme Anexo I.
- No edital de abertura havia disponibilidade de vagas para nomeação das vagas ofertadas.
- Na data da nomeação havia, dentre aquelas disponibilizadas no edital ou dentre aquelas que surgiram no decorrer do concurso, vaga disponível para o ato.



- A nomeação ocorreu dentro do prazo de validade do concurso, em observância ao art. 37, III da Constituição Federal.
- O pedido de prorrogação da posse ocorreu dentro do prazo legal, em observância à legislação específica.
- A posse ocorreu dentro do prazo legal, em observância à legislação específica.
- O pedido de prorrogação do exercício ocorreu dentro do prazo legal, em observância à legislação específica.
- O exercício ocorreu dentro do prazo legal, em observância à legislação específica.
- O nível de escolaridade do servidor é compatível com as exigências do cargo, em observância à sua lei de criação.
- O servidor que se declarou PNE apresentou laudo médico comprobatório da necessidade especial, em observância ao art. 37, VIII da Constituição Federal e legislação específica.
- Foi apresentado laudo médico comprobatório da aptidão para o cargo, em observância à legislação específica.
- A habilitação específica para o cargo, quando exigida, foi comprovada, em observância ao art. 37, II da Constituição Federal e à lei de criação do cargo.
- Foi apresentada, quando necessária, documentação comprobatória de atendimento da especialidade exigida para o cargo em observância à sua lei de criação.

- Houve comprovação de quitação com a justiça eleitoral, em observância ao art. 7º, § 1º, I, da Lei 4.737/1965 - Código Eleitoral e à legislação local.
- Foi comprovada, quando aplicável, a quitação com o serviço militar, em observância ao art. 7º, § 2º da Lei 4.737/1965 - Código Eleitoral e ao art. 74, alíneas “f” e “g”, da Lei 4.375/1964 – Lei do Serviço Militar.
- A declaração dos bens e valores que constituem patrimônio do servidor foi apresentada, em observância ao art. 1º da Lei 8.730/1993.
- Na nomeação observou-se o atendimento aos limites de despesa total com pessoal, conforme disposto no art. 22 da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
- Na nomeação observou-se o prazo estabelecido no art. 73, V, da Lei 9.504/97, e no art. 21, parágrafo único da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.
- Foi apresentada declaração de não percepção simultânea de proventos de aposentadoria em regime próprio com a remuneração de cargo, emprego ou função pública inacumuláveis, em observância ao art. 37, § 10 da Constituição Federal.
- Na ocorrência de acúmulo legal de cargos, há compatibilidade de horário entre o primeiro vínculo e o cargo atual, em observância ao art. 37, XVI, da Constituição Federal.
- No processo de execução do concurso declara-se a existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, e autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, de acordo com o art. 169, § 1º, incisos I e II da Constituição Federal.

- No processo de execução do concurso declara-se que foi realizada estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes do aumento da despesa consequente do certame; bem como, declara-se que existe declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, em observância ao disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

## **5. DAS PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO**

Diante do exposto, com base no art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e, na forma prevista no art. 1º, inciso V, da Lei Complementar Estadual 621/2012, opina-se pelo REGISTRO dos Atos de Admissão sob exame e, caso concluído pelo acolhimento da proposta, que seja determinado à unidade gestora a instrução dos processos individuais dos servidores com cópia da decisão de registro do ato de admissão.

O Ministério Público Especial de Contas, por meio do Parecer 1987/2020-3 (peça 10), da lavra do ilustre Procurador, Dr. Heron Carlos Gomes de Oliveira, anuiu à proposta contida na ITC 2437/2020-3.

Conforme regular distribuição vieram os autos a este magistrado de contas para emissão de relatório e proposta de voto para efeito de deliberação da 2ª Câmara deste Egrégio Tribunal de Contas, na forma do art. 35 do Regimento, Resolução TC nº 261/2013.

**É o relatório.**

## **II - FUNDAMENTAÇÃO**

Frente ao número de processos individuais de admissão de servidores habilitados neste certame público (08 processos) remetidos pela Prefeitura Municipal de Laranja da Terra a esta Corte de Contas, procedeu o Núcleo de Controle Externo de Registro de Atos de Pessoal à apreciação conjunta da

legalidade das referidas admissões para fins de registro, agrupando-as por lista (ou grupos de servidores) e consolidando-as numa única instrução técnica, na forma da Instrução Normativa TCEES nº 038/2016.

Da análise dos autos, verifico que a área técnica e o *Parquet* de Contas estão em consonância, entendendo pela regularidade das admissões, sugerindo o registro dos atos de admissão dos servidores arrolados no item 3 da ITC 2437/2020-3, pois observado número de vagas para cada cargo, obediência à ordem de classificação, datas de posse e entrada em exercício dentro do prazo legal.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e acolhendo integralmente o Parecer do douto Ministério Público de Contas, proponho VOTO no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação

**JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI**

**Relator**

#### **1. DECISÃO TC- 776/2020-:**

**VISTOS**, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:

- 1.1.** Registrar os atos de nomeação constantes dos processos elencados no Anexo I desta decisão.
- 1.2.** Determinar à Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, no sentido de que promova a juntada nos processos individuais relacionados no Anexo I, de cópia desta decisão relativa ao registro dos atos de admissão, por parte deste Egrégio Tribunal de Contas.

1.3. Após o trânsito em julgado, archive-se.

## 2. ANEXO I (item 3 da ITC 2437-2020-3)

Registro dos seguintes atos de nomeação, acompanhando integralmente a área técnica e o douto Ministério Público Especial de Contas.

### **Cargo: 00298 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS / SECRETARIAS DIVERSAS**

| Processo     | CPF         | Nome                             | Classificação | Lista de Classificação | Data do Exercício |
|--------------|-------------|----------------------------------|---------------|------------------------|-------------------|
| 01523/2020-8 | 12433873789 | PATRICIA FLEGER KELEMTZ DE SOUZA | 3             | Ampla Concorrência     | 02/12/2019        |

### **Cargo: 00299 - BERCARISTA / SECRETARIAS**

| Processo     | CPF         | Nome                      | Classificação | Lista de Classificação | Data do Exercício |
|--------------|-------------|---------------------------|---------------|------------------------|-------------------|
| 16788/2019-4 | 15887493712 | LIDINES FELHBERG DE JESUS | 2             | Ampla Concorrência     | 05/08/2019        |

### **Cargo: 00320 - FISCAL TRIBUTARIO / SECRETARIAS**

| Processo     | CPF         | Nome                    | Classificação | Lista de Classificação | Data do Exercício |
|--------------|-------------|-------------------------|---------------|------------------------|-------------------|
| 02046/2020-7 | 10453087736 | LUZIANE BRISCKE         | 2             | Ampla Concorrência     | 19/03/2020        |
| 02047/2020-1 | 17161629713 | VANILZA CRISTINA ZAAGER | 3             | Ampla Concorrência     | 19/03/2020        |

### **Cargo: 00347 - PROFESSOR A ANOS INICIAIS / SECRETARIAS MUNICIPAIS**

| Processo     | CPF         | Nome                             | Classificação | Lista de Classificação | Data do Exercício |
|--------------|-------------|----------------------------------|---------------|------------------------|-------------------|
| 02048/2020-6 | 13317225785 | GABRIELA WAGEMACKER SILVA STORCH | 19            | Ampla Concorrência     | 13/03/2020        |
| 02049/2020-1 | 14233969792 | PATRICIA TEIXEIRA                | 20            | Ampla Concorrência     | 13/03/2020        |

### **Cargo: 00306 - TRABALHADOR BRACAL / SECRETARIAS**

| Processo     | CPF         | Nome                   | Classificação | Lista de Classificação | Data do Exercício |
|--------------|-------------|------------------------|---------------|------------------------|-------------------|
| 02212/2020-3 | 04379746771 | SONIA SCHREIBER        | 3             | Ampla Concorrência     | 23/04/2020        |
| 02211/2020-9 | 13862038742 | CARLOS MARTINS WENDLER | 4             | Ampla Concorrência     | 23/04/2020        |

**2. Unânime.**

**3. Data da sessão: 31/07/2020 - 14ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara.**

**4. Especificação do quórum:**

**4.1. Conselheiros: Sérgio Manoel Nader Borges (presidente), Domingos Augusto Taufner e Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha.**

**4.2. Conselheiro Substituto: João Luiz Cotta Lovatti (relator).**

**5. Membro do Ministério Público de Contas: Luciano Vieira.**

**CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES**  
**Presidente**